



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – OBJETO:

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças nos Condicionadores de Ar para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO BÁSICO:

LOTE I

Nº	Especificação dos Serviços	Unidade	Quant	Valor Mensal - R\$	Valor Total - R\$
01	Manutenção Corretiva e Preventiva, com reposição de peças nos Condicionadores de Ar para atender as necessidades da Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE em Caucaia – Ceara	Mês	12	874,33	10.491,96

LOTE II

Nº	Especificação dos Serviços	Unidade	Quant	Valor Mensal - R\$	Valor Total - R\$
01	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças nos Condicionadores de Ar para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Danilo Dalmo da Rocha Correa em Caucaia - Ceara	Mês	12	2.960,66	35.527,92
Valor Total R\$					35.527,92

LOTE III

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

Lote	Especificação dos Serviços	Unidade	Quant	Valor Mensal - R\$	Valor Total - R\$
01	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças nos Condicionadores de Ar para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Raimundo Fialho em São Gonçalo do Amarante - Ceara	Mês	12	3.057,00	36.684,00
Valor Total R\$					36.684,00

LOTE IV

Lote	Especificação dos Serviços	Unidade	Quant	Valor Mensal - R\$	Valor Total - R\$
01	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças nos Condicionadores de Ar para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Correa Sales Caucaia - Ceara .	Mês	12	12.229,60	146.755,20
Valor Total R\$					146.755,20

3 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Item	Descrição Btus	Quantidade				Total
		Sede	CEO São Gonçalo	Poli	CEO Caucaia	
01	Condicionadores de Ar 7.000	-	-	24	-	24
02	Condicionadores de Ar 9.000	02	10	01	05	18
03	Condicionadores de Ar 12.000	02	-	19	07	28
04	Condicionadores de Ar 18.000	01	-	07	-	08
05	Condicionadores de Ar 22.000	-	06	-	-	06
06	Condicionadores de Ar 24.000	-	-	15	-	15
07	Condicionadores de Ar 30.000	01	-	02	06	09
08	Condicionadores de Ar 48.000	-	-	06	-	06
09	Condicionadores de Ar 60.000	-	-	02	-	02



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

4 – DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1- A Empresa deverá elaborar e executar o PMOC (Programa de Planejamento e Operação e controle) Conforme portaria nº 3.523 de 28 de Agosto de 1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09 de 16/01/2013 da ANVISA.

4.2- A Empresa devera disponibilizar no mínimo 01 (um) funcionário, para execução dos serviços, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, conforme solicitação da contratante.

4.3- Executar os serviços acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e ainda documentação atualizada.

4.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.5 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6- A Empresa devera ser Responsável de todas as peças exceto compressores e placas Eletrônicas dos Equipamentos.

4.7- A empresa devera realizar a manutenção Preventiva e seguir cronograma de manutenção mensal, trimestral semestral conforme modelo abaixo, a qual poderá ser modificado conforme as exigências da ONA (Organização Nacional de Acreditação).

➤ **MENSAL:**

- Limpeza geral do equipamento;
- Verificação dos isolamentos das tubulações;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

CONS RCIO P BLICO DE SA DE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIAR S - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJ  - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - S O GONALO DO AMARANTE - S O LUIZ DO CURU - TEJU UCA

- Medida o de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- Verifica o dos quadros el tricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais irregularidades;
- Medir, completar e repor a carga de g s refrigerante, bem como corrigir vazamentos nas tubula es de modo a garantir a carga t rmica necess ria ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- Manuten o mec nica, el trica e eletr nica dos equipamentos;
- Manuten o dos circuitos de fora e comando el trico dos equipamentos;
- Manuten o de todas as peas e componentes perif ricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Lubrifica o geral dos equipamentos;
- Manuten o de todo o sistema de drenagem da  gua de condensaa o (p/ desobstru o de todos os drenos);
- Leitura de todas as grandezas el tricas, mec nicas e de temperatura necess rias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

➤ **TRIMESTRAL:**

- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Recupera o de focos de ferrugem do equipamento;

➤ **SEMESTRAL:**

- Descontamina o do sistema de ar condicionado e ventila o, conforme determina o da Portaria N  3523/99, do Minist rio da Sa de, no que diz respeito   preserva o da qualidade do ar, atrav s da manuten o preventiva, em frequ ncia e periodicidade descrita na proposta e corretiva.
- Realiza o semestral de an lise microbiol gica para o diagn stico da qualidade do ar no interior do pr dio, de acordo com a Norma T cnica 001, recomendada no Subitem VI – Avalia o e controle, do anexo   Resolu o n  009, de 16 de janeiro de 2003, da Ag ncia Nacional De Vigil ncia Sanit ria (Anvisa).

4.8- A empresa devera realizar a manuten o corretiva sempre que solicitada onde dever  atender os requisitos abaixo especificados:

- Corre o de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal da Unidade;
- Corre o de falhas e/ou defeitos constatados atrav s de inspe o per dica nos equipamentos e registrado em planilha de inspe o;
- Corre o e falhas e/ou defeitos detectados pela contratada por ocasi o da execu o de outros servios;

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

- Substituição de peças, exceto compressores e placas.

5- DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1 - As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

5.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.1.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.1.5. Realize um programa interno de treinamento constante de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.1.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação nos termos da IN/MARE nº6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº5.940, de 25 de outubro de 2006;

5.1.7. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.1.8. Apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde PGRSS

5.1.9. Ser responsável sobre o manejo e descarte de todos os resíduos gerados nas manutenções preventivas e corretivas

Caucaia/CE, 03 de Abril de 2017.


Cláudia Bernarda Medeiros

Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde
Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE